



DECRETO Nº 3.693 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta a Audiência Pública destinada a divulgação e discussão da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB (Abastecimento de Água Potável, Esgotamento Sanitário e Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas) de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São José do Vale do Rio Preto, bem como a necessidade de publicidade das ações que serão realizadas;

CONSIDERANDO o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial o Processo Administrativo eletrônico nº 7796/2023,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta e disciplina a Audiência Pública do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB (Abastecimento de Água Potável, Esgotamento Sanitário e Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas) do Município de São José do Vale do Rio Preto, aberta a qualquer pessoa, empresa ou entidade civil interessada, com o objetivo de informar, dar conhecimento, esclarecer, receber sugestões e críticas a respeito do tema.

Art. 2º. A Audiências Pública de que trata o presente Decreto, será realizada no dia 29 de Junho de 2023 às 15:00 horas na Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, situada na Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 691 - Centro, São José do Vale do Rio Preto.

Art. 3º. A Audiência Pública contará com uma MESA COORDENADORA dos trabalhos, uma Tribuna e um Plenário.

§1º. A Mesa Coordenadora da Audiência Pública será composta pelas seguintes autoridades:

- I** – Prefeito Municipal ou representante;
- II** – Secretaria do Meio Ambiente;
- III** – Secretaria de Planejamento e Gestão;
- IV** – Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes;
- V** – Secretaria de Saúde;
- VI** – Procuradoria Geral do Município;
- VII** – Águas do Rio Preto.

§2º. A Caberá à Consultora Contratada a responsabilidade por:

- I** – Registro das pessoas participantes em lista de presença apropriada, contendo nome, número de documento de identidade, telefone, bem como a sua condição de representante de alguma entidade, empresa, associação, conselho, entre outros;
- II** – Anotação das exposições e debates ou gravação;
- III** – Distribuição de formulário para perguntas aos participantes interessados.

Art. 4º. A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa, no local, data e horário fixados no respectivo Edital de Convocação.



Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 5º. A Audiência Pública observará a seguinte programação:

- I – abertura, realizada pela Sr. Prefeito Municipal ou seu representante;
- II – leitura do presente Decreto Municipal;
- III – exposição do PMSB;
- IV – respostas às questões encaminhadas pelos representantes, participantes e ouvintes através de formulário próprio;
- V – palavra final do Prefeito Municipal ou seu Representante.

§1º. Cada pessoa presente terá direito à manifestação formulada por escrito, em impresso próprio, encaminhado à Mesa, respondidas em obediência à ordem de inscrição.

§2º. Os questionamentos que não forem respondidos na Audiência Pública deverão ser respondidos por escrito em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal.

§3º. A critério do Coordenador Geral, as equipes técnicas responsáveis pela elaboração do PMSB, bem como representantes de outros órgãos e entidades públicas, poderão ser convidadas a prestar esclarecimentos técnicos e jurídicos sobre o assunto objeto da presente Audiência Pública.

§4º. O tempo total de realização da Audiência Pública não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) minutos.

Art. 6º. O Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ realizará Consulta Pública do PMSB, a partir do dia 13 de junho de 2023 até o dia 29 de junho de 2023.

Art. 7º. A Consulta Pública referida no Art. 5º é um dos canais de comunicação com a população que objetiva disponibilizar publicamente os estudos e propostas à opinião pública a fim de obter suas sugestões e comentários, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007, Decreto Federal nº 7.217/2010, e Lei Federal nº 14.026/2020, que dispõem sobre o marco legal e regulatório nacional dos serviços públicos de saneamento básico.

§1º. A Consulta Pública é aberta a qualquer pessoa, física ou jurídica, ou entidade interessada, pública ou privada, que poderá encaminhar sugestões e comentários.

§2º. A partir do início da Consulta Pública, indicada no Art. 5º, estará disponível o Plano Municipal de Saneamento Básico no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto (<https://www.sjvriopreto.rj.gov.br>), para livre obtenção a qualquer interessado.

§3º. As sugestões e comentários da Consulta Pública deverão ser enviados até o dia 28 de junho de 2023 para o e-mail: sema.sjvriopreto@gmail.com.

§4º. As sugestões encaminhadas serão avaliadas e ponderadas pela equipe técnica da elaboração do PMSB e, se assim entender conveniente, incorporadas ao documento.

Art. 8º. A Audiência Pública será suspensa, a critério do Coordenador Geral, caso sejam infringidas as normas constantes do presente Regulamento ou ocorra qualquer intervenção não permitida nos trabalhos.



Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 9º. Eventuais dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de junho de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Eluá Nogueira Torres Andrade

Secretária Municipal de Meio Ambiente

